

Lei n° 004/2022

Data: 21 de Março de 2022

Autoria: Executivo Municipal

Síntese: Dispõe sobre a Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, revoga a lei n° 011/96 e de outras providências

A Câmara Municipal de Içaraíma,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, nomeio - a seguinte lei:

Art. 1º - O conselho Tutelar, será composto por 5 (cinco) membros eleitos conforme o que dispuser a lei Municipal n° 011/96, os quais prestarão em sua função 40 (quarenta) horas semanais, incluídos neste carga horária, os plantões a serem realizados por escala de revezamento, conforme o que dispor o regimento interno do mesmo.

Art. 2º - A remuneração mensal dos membros do conselho, será de R\$ 347,62 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para cada conselheiro, corrigidos conforme reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Os conselheiros receberão o título de gratificações noturnas, o correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado.

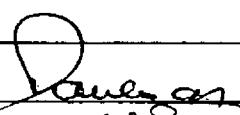
Art. 4º - O conselheiro que injustifici-

comente faltar, sem a devida justificativa, perderá a remuneração referente aos dias em que houver faltas de.

Art. 5º - Ficam revogados, a lei nº 024/96 de 22/11/1996, e os demais dispositivos em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de seu publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icoraíma, Estado do Paraná, os 21 de março de 2002.


Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal

